



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 239/01
DE 28 de maio de 2001.

“Autoriza ao Poder Executivo a conceder auxílio para despesas de R\$ 465,28 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos) à Associação de Beneficência Nossa Senhora das Candeias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Conceder Auxílio no valor de R\$465,28 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), à Associação de Beneficência Nossa Senhora das Candeias, para completar a execução de 18 (dezoito) casas da 1ª etapa no Povoado Serrinha, Moita Bonita em convênio com o PRONESE, Projeto Nordeste em Sergipe, cuja efetiva utilidade Pública fora reconhecida, através da Lei Municipal número 197/98 de 26 de junho de 1998.

Art. 2º - Para cobertura das despesas constantes do Art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional especial em favor da Dívida Tributária e Financeira, no valor de R\$ 465,28 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º - A Classificação Orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para a abertura do Crédito mencionado no Art. anterior serão discriminados em Decreto do Poder Executivo observando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, Sergipe, em 28 de maio de 2.001.


Marcos Antonio Costa
Prefeito Municipal